PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 65/91, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.991

AUTORIZA CONSTRUÇÃO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz , Estado de Minas Gerais, aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Senhorita SÔNIA MARIA GOMES DA SILVA, autorizada a construir um prédio comercial e residencial em uma área de terreno urbano, situado à Rua Jair de Souza Castro esquina com a Rua 1, medindo mais ou menos 25,00m2.

Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir o devido Alvará de Construção, dentro das normas legais do Código de Obras do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 21 de fevereiro de 1.991

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo